Sistema Público de Escrituração Digital - Sped: um estudo nos escritórios de contabilidade no munícipio de Pinhalzinho/SC

Public Digital Bookkeeping System – Sped: a study developed in the accountancy offices in Pzo/SC

Marciane Maria Mahle
Horus Faculdades (SC)

Alex Fabiano Bertollo Santana
Horus Faculdades (SC)

Resumo

O artigo objetiva verificar o nível de percepção para a implantação do Sistema Público de Escrituração Digital nos escritórios de contabilidade de Pinhalzinho/SC. A contabilidade está passando por diversas modificações, uma destas é o SPED, um programa desenvolvido para que ela seja mais eficiente e controlada pelos entes interessados. A metodologia empregada na pesquisa é descritiva aplicada, do tipo levantamento, com abordagem quantitativa. De um universo de 16 escritórios de contabilidade em Pinhalzinho/SC, pesquisou-se uma amostra de 12 estabelecimentos, registrados na Associação Comercial e Prefeitura do Município e que estão em funcionamento. O instrumento utilizado para a coleta de dados foi um questionário estruturado com perguntas abertas e fechadas, o qual foi aplicado pelos pesquisadores em agosto de 2009. Os resultados demonstram que os escritórios são pequenos, com poucos clientes obrigados ao sistema. Verifica-se a percepção, na opinião dos contabilistas, quanto ao programa. Conclui-se que os contadores estão cientes da gradual implantação do SPED e estão buscando orientação.

PALAVRAS-CHAVE: Sistema Público de Escrituração Digital. Percepção. Progressiva Implantação.

Abstract

The reason of this article existence is to verify the level of perception to the implantation of the Public Digital Bookkeeping System in the accountancy offices in Pzo/SC. Accountancy is going through several changes and one of them is SPED; a program developed to make it become more

efficient and controlled by the interested ones. The methodology used in this research is descriptive applied with a quantitative approach. Among a group of 16 offices in Pzo, only 12 had samples analyzed, registered at Association Commercial and City Hall and are working with it. The tool used to collect data was a structured questionnaire with open and closed questions, which was done by the researchers in August 2009. The results show that the offices are small and with only a few clients using the system. The perception in relation to the program is also observed when accountants opinions are analyzed. To conclude, accountants are aware of the gradual implantation of SPED and are still looking for directions.

KEY WORDS: Pubic Digital Bookkeeping System. Perception. Progressive Implantation.

1 INTRODUÇÃO

O Sistema Público de Escrituração Digital pode ser definido como uma substituição de documentos impressos por documentos de existência apenas digital é um projeto em nível de Brasil que progressivamente abrangerá todas as empresas do país.

O sistema impõe um novo relacionamento entre o contribuinte e o fisco, exigindo maior transparência das operações, surgindo necessidade de preparação técnica por parte dos profissionais da contabilidade, para atender as obrigações impostas e orientar corretamente seus clientes. O projeto é subdividido em três grupos: Nota Fiscal Eletrônica, Fiscal e Contábil.

Podemos conceituar a Nota Fiscal Eletrônica como um documento de existência apenas digital, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviço, ocorrida entre as partes. Sua validade jurídica é garantida pela assinatura digital do remetente e pela recepção do fisco, do documento eletrônico, antes da ocorrência do fato gerador.

A Escrituração Fiscal Digital é um arquivo que contém um conjunto de registros de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal, e os registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte. Seu principal objetivo é substituir por meio digital a escrituração e a impressão dos livros fiscais além da eliminação de algumas obrigações acessórias. De maneira bastante simplificada, podemos definir a Escrituração Contábil Digital como a substituição dos livros da escrituração mercantil pelos seus equivalentes digitais[1].

Diante de tal modernização Contábil, a presente pesquisa tem como problemática principal: Os profissionais de contabilidade do município de Pinhalzinho/SC estão cientes, aptos e buscando orientação sobre a progressiva implantação do Sistema Público de Escrituração Digital?

Neste sentido, o trabalho está organizado em partes inter-relacionadas, iniciando com a introdução do tema. Na seqüência aborda conceitualmente a temática sobre contabilidade, Tecnologia de Informação e o Sistema Público de Escrituração Digital. Em seguida apresenta a metodologia da pesquisa, bem como faz a descrição e análise dos dados. Por fim, evidencia as conclusões da pesquisa realizada.

1 Receita Federal do Brasil

2 FUNDAMENTAÇÂO TEÓRICA

Este capítulo tem por objetivo apresentar conceitos, definições, interpretações sobre a legislação vigente e, dentro das possibilidades, os principais autores sobre a área de pesquisa, sendo que dará a base para a aplicação do estudo, seu entendimento e desenvolvimento.

2.1 CONTABILIDADE

Contabilidade é uma ciência social aplicada que tem como objeto de estudo o patrimônio da empresa, auxiliando no controle e tomada de decisão. Conforme Marion (1998, p. 24): "É o instrumento que fornece o máximo de informações úteis para a tomada de decisão dentro ou fora da empresa, uma empresa sem uma boa contabilidade é como um barco em alto-mar, sem bússola". Portanto, se usada de forma eficiente é uma ferramenta indispensável no momento da tomada de decisão empresarial, com a implantação da tecnologia de informação o trabalho contábil foi modificado e facilitado, basta agora que profissional busque auxiliar estrategicamente o usuário, flexibilizando suas demonstrações conforme as necessidades.

O objeto de estudo da contabilidade é o patrimônio, segundo Greco e Arend (1997, p. 35): "Patrimônio é o conjunto de bens materiais e/ou imateriais, avaliáveis em dinheiro e vinculados à entidade pela propriedade ou por cessão a qualquer título, dos quais a mesma possa dispor no giro dos seus negócios". As variações patrimoniais ocorridas na entidade são contabilizadas e analisadas pelo profissional e demonstradas à seus usuários através dos relatórios obrigatórios e acessórios.

As principais finalidades da contabilidade são: controle e planejamento, "a contabilidade estuda e controla o patrimônio (...) registrando todos os fatos nele ocorrido, para demonstrar, a qualquer momento, seu estudo e suas variações" (FRANCO, 1986, p. 33). O contabilista, portanto, fornece informações sobre a situação patrimonial, para que a empresa possa, através do controle, verificar se está agindo em conformidade aos planos e políticas traçadas, e com o planejamento decidir o caminho a ser percorrido no futuro.

2.2 TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

A Tecnologia de Informações esta inserida no âmbito do trabalho contábil de forma irreconhecível e indispensável, é em torno dos *softwares* que gira todas as obrigações da contabilidade. Conforme Ribeiro (2009, p. 158) os *softwares*: "Fornecem informações em forma de relatórios, demonstrações, nota explicativas, as quais podem vir acompanhadas de gráficos, mapas, quadros ou outros documentos", o que facilita a compreensão dos diversos usuários. Através desse programas as informações são acompanhadas em tempo real, possuem acesso rápido e simplifica o trabalho do profissional.

Após realizados todos os lançamentos que evidenciam os fatos contábeis dentro do *software* os relatórios, tanto obrigatórios como assessórios, são gerados automaticamente. Além do programa interno de contabilidade, as declarações feitas e enviadas ao Governo Federal, Estadual e Municipal também foram informatizados, o contador deve preencher todos os dados da empresa e informações obrigatórias dentro de um *layout* pré-estabelecido pelos órgãos fiscalizadores, para somente então fazer o envio das declarações, também pela internet.

Além do contabilista, o contribuinte também necessita dos *softwares* para elaboração de suas obrigações com o Fisco e para o desenvolvimento de seus controles internos, como o de estoque por exemplo. Ele alimenta o sistema com informações das notas fiscais e da produção e obtém relatórios detalhados

sobre informações interna.

Toda essa evolução tecnológica, que traz a *internet* para dentro da rotina contabilista faz com que o contador busque qualificação de Tecnologia de Informação, aprendendo e atualizando-se desde o planejamento da carreira e exige requalificação dos profissionais, com aperfeiçoamento técnico.

2.3 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

O Sistema Público de Escrituração Digital, para qual usa-se o termo SPED, foi instituído por meio do Decreto 6.022 de 22 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial em edição extra.

O artigo 2º do Decreto 6.022 define o SPED:

> Instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração comercial e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

Tais livros serão emitidos em forma eletrônica, observando o dispositivo da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica. Desde 2001[1] o governo brasileiro vem se utilizando da tecnologia de informação para acelerar a modernização dos documentos fiscais, contábeis e tributários. Um grande passo nessa evolução foi a assinatura digital conquistada pelos empresários, que facilita os envio das informações de maneira eletrônica ao fisco.

Em 2005 o Fisco através do ENCAT (Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários) iniciou o projeto para a construção da Nota Fiscal Eletrônica, paralelamente a Receita Federal do Brasil deu início à elaboração do SPED[2], que é um projeto nacional desenvolvido pelas autoridades tributárias com instituições contábeis e empresas-piloto, visando integrar os dados dos contribuintes às três esferas fiscais, mediante o compartilhamento das informações. Toda administração e manutenção do sistema ficará por conta da Receita Federal, com participação de representantes indicados pelos usuários, conforme definido no artigo 5º do Decreto 6.022.

O Decreto 6.022 define em se artigo 3º como usuários do SPED:

> I - a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
>
> II - as administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal;
>
> III - os órgãos e as entidades da administração pública Federal direta e indireta que tenham atribuição legal de regulação, normatização, controle e fiscalização dos empresários e das sociedades empresárias.

No artigo 4º fica definido que o acesso às informações armazenadas no SPED deverá ser compartilhada a seus usuários, com total sigilo comercial, fiscal e bancário, garantindo integridade no compartilhamento digital. Portanto, o sistema será de fácil acesso pelo fisco e pelo contribuinte conveniado.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) acompanha todo o desenvolvimento e a implantação do projeto no Brasil. Desde 2005 o CFC participa com sugestões técnicas para

2 Revista Brasileira de Contabilidade, nov/dez 2008

3 Revista Brasileira de contabilidade, nov/dez 2008

adequar o sistema às normas internacionais de contabilidade, garantindo aos profissionais contadores perfeita navegação. Embora o Decreto 6.022/2007 esteja em vigor desde 2007, várias normas complementares já foram emitidas, e ainda serão, para a efetiva implementação do sistema, principalmente no que se refere à *layouts* e prazos de apresentação.

Oliveira (2009) ressalta que "O novo sistema busca uniformizar o cumprimento de obrigações, facilitar os trabalhos das auditorias e agilizar o tratamento das informações". Conforme o autor, os principais objetivos do SPED são:

- promover a integração dos fiscos;
- padronizar e compartilhar as informações contábeis e fiscais;
- racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias;
- estabelecer uma transmissão única de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores;
- tornar-se mais célere a identificação de ilícitos tributários;
- fiscalização mais efetiva das operações com cruzamento de dados e auditoria eletrônica;
- rapidez no acesso às informações.

Podemos ressaltar que, com a inclusão do SPED diminuirá a concorrência desleal, além da redução de papel, pois as informações serão conservadas apenas em modo digital, de relevância ambiental. O sistema já é uma realidade para vários contribuintes brasileiros, e percebe-se que os maiores interesses estão voltados para o fisco, melhorando a arrecadação tributária, a fiscalização e o cruzamento de dados.

A implantação do SPED junto às empresas será feita de maneira gradual, começando com as maiores e com algumas atividades pré relacionadas, somente as micro e pequenas empresas, optantes pelo Simples Nacional ficarão, a princípio, fora da obrigação. Para viabilidade do projeto o SPED foi dividido em três subgrupos independentes: Nota Fiscal Eletrônica, SPED Fiscal e SPED Contábil[3], para cada modalidade, existem prazo de enquadramento conforme o porte e atividade da empresa, todas definidos em Lei pertinente.

Conforme Oliveira (2009) "Por meio da integração dessas informações, o fisco terá um mapeamento de todas as operações realizadas pelo contribuinte". Antes mesmo da saída da mercadoria do estabelecimento o contribuinte comunicará ao fisco todas as informações relativas a essa transferência, portanto, qualquer erro ou utilização de dados errônea será facilmente detectada. A seguir segue cada grupo subdividido do SPED.

2.3.1 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

A nota fiscal é um documento que evidência a circulação da mercadoria e o contador à escritura em livros obrigatórios. Conforme a Revista Brasileira de Contabilidade (nov/dez 2008, p. 17): "Considera-se Nota Fiscal Eletrônica, o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente".

A Nota Fiscal Eletrônica, à qual usa-se o termo NF-e, poderá ser utilizado em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, com exceção das notas fiscais de venda efetuadas fora dos estabelecimentos comerciais, nessas operações continuará sendo emitida a nota fiscal de bloco, ou no modelo D1, perante solicitação de autorização da Receita Estadual, sendo que a nota fiscal de remessa para a venda

4 Receita Federal do Brasil

ambulante terá que ser emitida via NF-e para os contribuintes obrigados.

A partir do momento que o contribuinte optar pela emissão da NF-e, ou à ela for obrigado, está é de maneira irrevogável, ou seja não poderá mais se utilizar de outra maneira para emissão de notas fiscais, sendo que somente o arquivo digital terá validade jurídica.

Os Estados que definirão a obrigatoriedade da utilização da NF-e por meio de Protocolo de ICMS, o fato do contribuinte ser optante pelo Simples Nacional não o dispensa dessa obrigação. Após solicitar previamente seu credenciamento na unidade federada e a assinatura digital poderá emitir a NF-e, sendo que é necessário utilizar sistema eletrônico de processamento.

A NF-e é a base do SPED, tanto para a entrada de dados no sistema, quanto a mais significativa alteração para o contribuinte, é através dela que a Receita passa ter conhecimento da transição da mercadoria, buscando combater a informalidade. Um dos benefícios da NF-e é a diminuição do tempo de parada dos caminhões nos postos de fiscalização, além de eliminar a redigitação contábil das informações contidas nas notas fiscais, já que essas poderão ser facilmente importadas para os *softwares* contábeis[4]. Pode-se citar ainda como beneficio da NF-e a redução no custo de emissão e armazenamento.

No Estado de Santa Catarina, a legislação específica que regula a NF-e está consolidada no Anexo 11, Titulo I do Regulamento de ICMS, ao qual usaremos o termo RICMS/SC, e na Portaria SEF nº 189, de 04/12/07, que define sobre o credenciamento para emissão. Na Portaria 22/2008, estão relacionadas as empresas sujeitas à implantação a partir de 1º de abril de 2008, na portaria 152/2008 a partir dezembro de 2008 e na Portaria 43/2009 a partir de 1º de abril de 2009.

Na portaria 148/2009 e Protocolo ICMS 87/08 estão relacionadas as atividades obrigadas à Nota Fiscal Eletrônica em 1º de setembro de 2009. Ainda no artigo 23 do Anexo 11 do RICMS/SC constam, a partir do parágrafo V (quinto), as atividades obrigadas à inclusão da NF-e a partir de setembro de 2009. No Protocolo 142 estão relacionadas às atividades obrigadas a partir de 2010.

O contribuinte terá que transmitir o arquivo da NF-e digitalmente à administração tributária, observando o *layout* estabelecido em Ato Cotepe. Em caso de rejeição do arquivo digital será necessária nova transmissão. O cancelamento da NF-e poderá ser efetuado mediante pedido de cancelamento efetuado pelo emitente à administração tributária e será efetivado via internet, perante a emissão de um protocolo de segurança.

Fica especificado no artigo 4º do Anexo 11 do RICMS/SC que a NF-e só será considerada como documento fiscal após ser transmitido eletronicamente à Secretaria de Estado da Fazenda e ter seu uso autorizado por meio de Autorização de Uso de NF-e, que será concedida após a recepção da NF pela Secretaria da Fazenda Estadual, e estar de acordo com os elementos estabelecidos no artigo 6º do Anexo 11. Após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina enviará as informações das NFs-e à Receita Federal do Brasil, e, em caso de operação interestadual, para a Secretaria de Estado conforme o destinatário da mercadoria. Portanto a Autorização de Uso da NF-e é o "ok" que a Secretaria de Estado da Fazenda dá ao contribuinte, indicando que recebeu os dados e aceitou a NF-e, autorizando a circulação da mercadoria e a impressão do Documento Auxiliar da NF-e, chamado de DANFE.

2 Revista Brasileira de Contabilidade, nov/dez 2008

O Artigo 9º do Anexo 11 do RICMS/SC dispõe: "Fica instituído o Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, conforme layout estabelecido no Ato Contepe 72, de 20 de dezembro de 2005, para uso no trânsito das mercadorias ou para facilitar a consulta da NF-e". A DANFE somente será concedida após a Autorização de Uso da NF-e , portanto, o contribuinte não emitirá a Nota Fiscal, mas sim a DANFE, documento que tem código de barra para leitor óptico da chave de acesso e contém todos os dados necessários para escrituração, devendo ser impresso em papel respeitando o previsto no artigo citado.

A Secretaria de Estado da Fazenda disponibilizará a consulta relativa à NF-e, pela página oficial na Internet, através da chave de acesso constante na Autorização de Uso e na DANFE, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 17 do Anexo 11.

É importante ressaltar que existe uma alteração vigente para emissão dos conhecimentos de transporte, tornando-os também eletrônicos. O conhecimento de transporte eletrônico - CT-e já esta regulamentado em Santa Catarina conforme o Anexo 11, a partir do artigo 34, que define:

> Considera-se CT-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, para documentar prestações de serviço de transporte de cargas, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

Assim como a NF-e segue todos os passos de credenciamento e autorização do emissor, o documento de autorização de autorização é chamado de DACTE, que deverá ser impresso contendo o código de barras do CT-e.

Os custos de implantação bem como a burocracia para o credenciamento ficam a cargo do contribuinte obrigado e estará sujeito a penalidades caso não o faça. O empresário terá que disponibilizar de equipamentos de informática que suporte a tecnologia do sistema e que armazene os arquivos digitais pelo prazo de no mínimo 5 anos, previsto em legislação, além de toda uma estrutura lógica a fim de evitar perda de dados.

2.3.2 ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

A escrituração Fiscal é uma obrigatoriedade acessória às pessoas jurídica contribuintes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICMS) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), mesmo que estas não se utilizarem de sistema informatizado para emissão de nota fiscal.

A Escrituração Fiscal Digital, para qual usase o termo EFD, foi instituída nacionalmente pelo Convênio de ICMS 143 de 2006, que conforme cláusula primeira define como:

> Um conjunto de escrituração de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal bem como no registro de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

Conforme cláusula terceira do Convênio 143, o contribuinte pode ser dispensado da EFD desde que autorizado pela Unidade Federada, ou pela Receita Federal. Em Santa Catarina, o Anexo 11 do RICMS/SC trata a partir de seu artigo 24 sobre o EFD. Fica definido no artigo 27 que a EFD substituirá a impressão dos livros de Registro de Entradas, Registro de Saídas, Registro de Inventário e Registro da Apuração do ICMS. E conforme Convênio 143, cláusula sétima, substituirá também o livro de Registro de Apuração do IPI.

O artigo 25 do Anexo 11 do RICMS/SC de-

fine o *rool* de empresas obrigadas ao EFD:

> I – a partir de 1º de janeiro de 2009 para as empresas:
>
> a) nas quais a soma do valor Contábil das saídas realizadas pelo conjunto dos seus estabelecimentos localizados neste Estado, informado na Declaração de Informações do ICMS e Movimento Econômico – DIME, referente ao exercício de 2007, seja igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais);
>
> b) prestadoras de serviços de comunicação e de telecomunicação e as fornecedoras de energia elétrica, que emitiram em 31 de julho de 2008 seus documentos fiscais em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados, de acordo com o estabelecido no Convênio ICMS 115/03;
>
> II – a partir de 1º de janeiro de 2010 para os demais contribuintes registrados no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI-CMS, excetuados os optantes pelo Simples Nacional.
>
> § 1º . A partir de 1º de janeiro de 2009, os contribuintes não obrigados à EFD, excetuados os optantes pelo Simples Nacional, poderão optar, de forma irretratável, pela sua utilização.
>
> § 2º Os arquivos digitais com o registro da escrituração Fiscal relativa aos meses de janeiro a abril de 2009 poderão ser entregues até o dia 31 de maio de 2009.

Foram criados dois perfis para os contribuintes obrigados ao EFD, no perfil A é exigido informações mais detalhadas e no Perfil B o contribuinte declara de maneira mais sintética. O layout técnico dos perfis está definido no Ato Cotepe 09 de 2008 e as empresas obrigadas a cada perfil são definidas pela Receita Estadual.

A maneira de se fazer o lançamento contábil fiscal não foi alterada, apenas a forma de declará-los e arquivá-los. O contador deverá através do programa validador disponível no site da Receita Federal do Brasil, chamado de PVA Fiscal, importar o arquivo que contém a escrituração fiscal da empresa, que deve estar de acordo com o Ato Cotepe 09. Assiná-lo digitalmente, com sua assinatura e com a do contribuinte, conforme as normas da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, garantindo sua credibilidade, após validá-lo e transmitir para a Secretaria da Fazenda de Jurisdição do estabelecimento, no caso de Santa Catarina, para o SEF-SC, através do programa SPED. Será considerado válido a EFD, para os efeitos fiscais, somente após a confirmação do recebimento das informações, e estas serão repassadas à todas unidades federadas envolvidas.

Conforme artigo 31 do Anexo 11 do RICMS/SC, "o arquivo EFD deve ser transmitido ao SPED até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da apuração do imposto" sendo que em 2009, o prazo foi prorrogado para o 20º, facilitando o trabalho do contabilista.

No Estado de Santa Catarina, os contribuintes obrigados à EFD ficam dispensados da remessa dos arquivos eletrônicos previstos no Anexo 3, artigo 37 e no Anexo 7, artigo 7º, que tratam, respectivamente da DIME, um arquivo eletrônico contendo o livro de ICMS, o imposto apurado e as informações sobre as operações com substituição tributária de ICMS, além do faturamento acumulado dos últimos doze messes; e do SINTEGRA, arquivo eletrônico que leva todas as informações sobre a circulação das mercadorias conforme o Convênio 69/02, contendo a numeração das notas fiscais, nome, cadastro nacional e Inscrição Estadual dos remetentes e destinatários, também datas e valores contá-

beis e de imposto de cada operação, entre outros requisitos citados no Convênio.

A EFD será obrigatória para cada estabelecimento independente, em caso de empresas que tenham filiais. No final de cada período, a contabilidade terá que informar ao fisco todas as movimentações do contribuinte, e essas permanecem a sua disposição para Fiscalização, qualquer erro ou falha será facilmente detectado.

2.3.3 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

A Escrituração Contábil Digital, à qual usase o termo ECD foi instituída através da Normativa da Receita Federal do Brasil RFB n° 787, de 19 de novembro de 2007. É uma obrigação acessória que tem a finalidade de substituir os livros impressos por livros digitais, deve ser mantida por estabelecimento, em caso de empresas com filiais.

Conforme Artigo 1º da Normativa Federal 787 que estabeleceu a ECD "para fins fiscais e previdenciários" deverá ser transmitida pelas pessoas jurídicas à ela obrigadas, através do SPED. A validade da transmissão somente será confirmada após o recebimento do arquivo que a contém e a autenticação pelos órgãos de registro.

A ECD substituirá a impressão do livro Diário, Livro Razão, balancetes e balanços patrimoniais, estes necessitam ser assinados digitalmente, observando a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras, com o E-CPF do contribuinte e como a assinatura digital do contador, garantindo a confiabilidade do documento. A escrituração contábil será mantida exclusivamente em formato digital e deverá ser realizada de acordo com as especificações contidas nos manuais técnicos, estabelecido no Anexo Único da Normativa 787.

A obrigatoriedade da ECD, a partir de 2007, é das empresas participantes do projeto piloto. A partir de janeiro de 2008 às pessoas jurídicas sujeitas ao acompanhamento econômico tributário diferenciado e sujeitos as à tributação do IR com base no Lucro Real, conforme especificado na Portaria RFB nº 11.211/2007, de 07 de novembro de 2007. E de janeiro de 2009 as demais pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real. Para as demais empresas ficará facultada a entrega da ECD.

O contador deverá, através do programa validador disponível no site da Receita Federal do Brasil, importar o arquivo que contém os lançamentos contábeis, validá-lo, assiná-lo digitalmente, visualizá-lo e transmitir-lo. Após a validação encaminhar para registro digital na Junta Comercial de jurisprudência.

Conforme o artigo 5º da Normativa 787, o prazo máximo para a transmissão do ECD é até as 20 horas (horário de Brasília) do último dia do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração. A multa estipulada pelo atraso ou não apresentação no prazo fixado é no valor de R$ 5.000,00 por mês-calendário ou fração.

Conforme Oliveira (2009),

> A contabilidade deverá ser traduzida para um plano de contas criado pela própria Receita Federal. Ou seja, a técnica Contábil empregada pelo contabilista para registrar as mutações do patrimônio da empresa deverá ser posteriormente adaptada aos padrões da Fiscalização (OLIVEIRA).

As informações transmitidas e disponíveis no ambiente nacional do SPED, serão compartilhas com os órgãos e entidades das administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observando o estabelecido no Decreto 6.022 de 2007, garantindo total integridade do sigilo bancário, fiscal e comercial da empresa.

3 MÉTODO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia utilizada no presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa descritiva, do tipo *survey*, com abordagem quantitativa. Gil (2007, p. 72) ilustra estudo de campo como "levantamento de dados caracterizado pela ênfase, podendo essa estar vinculado à estrutura e a forma de associações entre a população amostra". A função do método é buscar um caminho para a pesquisa, ou seja, relata os procedimentos realizados para o estudo, com pretensão de avaliar junto aos escritórios de contabilidade do município de Pinhalzinho SC a percepção dos contabilistas quanto ao SPED.

Para o desenvolvimento dessa pesquisa, inicialmente efetuou-se uma sondagem junto ao Conselho Regional de Contabilidade do estado de Santa Catarina para verificar quantos escritórios de contabilidade existem no município, definindo o universo de 16 estabelecimentos. No decorrer, buscou-se informações com a Associação Comercial e a prefeitura do município, verificou-se os escritórios registrados nesses órgãos, totalizando 12 estabelecimentos.

A coleta de dados foi realizada por meio de questionário entregue pessoalmente aos responsáveis pelos escritórios, toda amostra foi atingida, obtendo-se êxito no retorno dos questionários. Os dados obtidos foram organizados, recebendo tratamento, predominantemente quantitativo, como instrumento de apoio utilizou-se o *Microsoft Excel* 2000 (*Microsoft Corporation, Estados Unidos*) e elaborou-se tabelas e gráficos.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Primeiramente, buscou-se caracterizar os escritórios de contabilidade do município, assim como, verificar as condições das empresas atendidas quanto à obrigatoriedade do programa. Em seguida, analisa-se a percepção dos contadores quanto ao SPED.

4.1 CARACTERIZAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC

Primeiramente verificou-se a condição do respondente, que é o responsável pelo estabelecimento. Foi constatado que dos 12 estabelecimentos, apenas em um deles existe o técnico de contabilidade, sendo que nos outros 11 escritórios os responsáveis são todos contadores, com bacharelado.

Para melhor caracterização averiguo-se a quantidade de colaboradores e clientes por escritório, a Tabela 01 abaixo apresenta os resultados obtidos com a pesquisa:

Tabela 01- Colaboradores e clientes

Esc A	Esc B	Esc C	Esc D	Esc E	Esc F	Esc G	Esc H	Esc I	Esc J	Esc K	Esc L
Número de colaboradores											
6	10	1	5	1	6	4	6	4	6	8	6
Número de clientes											
86	100	22	196	35	52	65	68	60	56	166	90

Fonte: dados da pesquisa

Os escritórios da cidade em sua maioria são pequenos, destacando-se um pela sua quantidade de funcionários que é o escritório B com 10 colaboradores. Nos demais escritó-

rio verifica-se que a quantidade de colaboradores varia de 5 à 8, sendo que em alguns existem apenas a presença de 1 colaborador, no caso do escritório C e E.

O número razoavelmente baixo de cliente evidencia que amostra se trata de estabelecimentos pequenos, destacando-se o escritório D com 20% do total da clientela encontrada. Verifica-se também que o escritório K possui 17% e o escritório B com 10% do total de empresas atendidas.

4.2 QUANTO AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DAS EMPRESAS ATENDIDAS

Nessa seção buscou-se identificar o regime de tributação das empresas atendidas pelos escritórios de contabilidade do município, na tabela 02 apresentam-se os resultados obtidos na pesquisa:

Tabela 02- Regime de tributação

Regime de Tributação	Esc A	Esc B	Esc C	Esc D	Esc E	Esc F	Esc G	Esc H	Esc I	Esc J	Esc K	Esc L
Empresas Optantes pelo simples nacional conforme LC 123/06	80%	60%	100%	88%	83%	65%	89%	51%	58%	92%	72%	89%
Empresas Tributadas pelo Lucro Presumido	19%	35%	-	12%	14%	17%	11%	24%	41%	4%	24%	7%
Empresas Tributadas pelo Lucro Real	1%	5%	-	-	3%	2%	-	25%	1%	4%	4%	4%

Fonte: dados da pesquisa

Através da porcentagem dos clientes conforme seu enquadramento tributário por escritório, percebe-se que a maioria dos contabilistas atendem a empresas optante pelo Simples Nacional e que estão fora da obrigação do SPED Fiscal e Contábil, apenas obrigados à NF-e. O escritório "C" trabalha somente com cliente optantes pelo Simples, logo o escritório H possui metade da clientela dividida entre empresas optante pelo Lucro Presumido e pelo Lucro Real.

Ressalta-se que no escritório F houve uma falha de informação, onde 16% dos clientes ficaram sem regime de tributação definido.

Para melhor evidenciar o regime de tributação elaborou-se o Gráfico 01, onde dos 12 estabelecimentos pesquisados somam-se um total de 996 empresas atendidas, segue as porcentagens conforme o regime tributário relacionadas ao montante.

Gráfico 01 – Regime de tributação

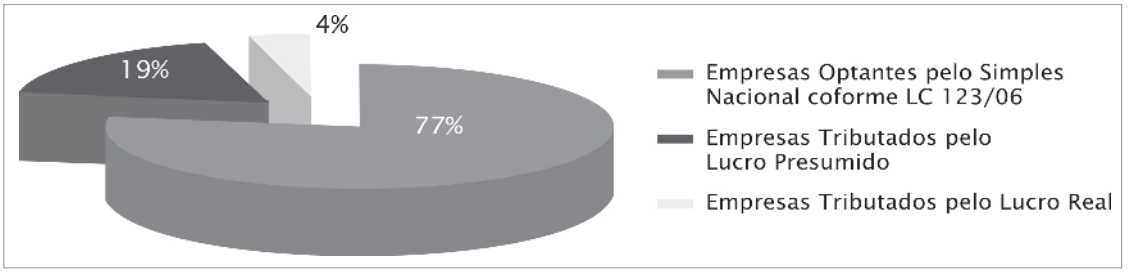

Fonte: dados da pesquisa

De acordo com o Gráfico 01, 77% das empresas atendidas pelos 12 escritórios de contabilidade do município são optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006, 19% são optantes pelo Lucro Presumido e apenas 4% são optantes pela forma de tributação do Lucro Real. Foi constatado que nenhuma empresa é optante pelo Lucro Arbitrado.

4.3 OBRIGATORIEDADE DO SPED AS EMPRESAS ATENDIDAS PELOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE

Tendo definido o número de empresas atendidas pelos escritórios e seus enquadramento Fiscal, passa-se agora a verificar as empresas que já possuem o programa do SPED implantado, em algum de seus níveis ou devem adotar em 2009 ou 2010.

4.3.1 QUANTO À EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Nessa seção verificou-se que do montante total de 996 empresas atendidas pelos escritórios, apenas 13% emitem nota fiscal através de *software*, necessário para adequação à emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Esse sistema eletrônico também disponibiliza à seu usuário ferramentas e relatórios para melhores controles internos.

Os contabilistas afirmaram que seus clientes possuem controle de estoques, necessário para um bom gerenciamento e que deverá ser declarado no SPED Fiscal dos contribuintes.

4.3.2 QUANTO À EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Utilizando novamente o total de empresas, concluí-se que apenas 1%, o que representa 12 empresas, possuem atualmente a NF-e implantada, porém ainda esse ano (em setembro de 2009) ou em 2010 esse percentual subirá para 20%, um montante de 197 empresas.

Percebe-se que a Nota Fiscal Eletrônica consideravelmente se implantará nas empresas atendidas pelos escritórios de Pinhalzinho, mudando a rotina contábil. Importante ressaltar que o escritório D, como reposta à questão sobre a implantação da NF-e até 2010, respondeu "*ainda não sei*", portanto, não foi considerado no percentual citado.

A Tabela 04 distribuí, por escritório, as empresas que tem NF-e implantada e serão obrigadas ainda esse ano em Setembro/2009 ou no próximo ano, conforme já definido pelas portarias estaduais.

Tabela 03- Nota Fiscal Eletrônica

	Esc A	Esc B	Esc C	Esc D	Esc E	Esc F	Esc G	Esc H	Esc I	Esc J	Esc K	Esc L
Empresas que possuem NF-e	2	2	0	0	1	0	0	1	0	0	5	1
Empresas que serão obrigadas à NF-e em set/2009 ou 2010.	15	30	2	0	7	0	2	42	4	16	63	4
Total	17	32	2	0	8	0	2	43	4	16	68	5

Fonte: dados da pesquisa

Percebe-se o significativo aumento de empresas quanto à obrigação da emissão da NF-e, destaca-se o escritório K com 68 empresas, o que representam um total de 34% de seus clientes, seguido pelo H com 43 clientes obrigados, equivalente a 63% da clientela e o escritório B com 32 empresas, representando 32% dos clientes.

Analisando a demanda por escritório de contabilidade, verifica-se que o escritório H é consideravelmente o que possui maior índice de empresas obrigadas, seguindo dos escritórios K e B. Ainda destacam-se o escritório J com 16 empresas obrigadas, equivalente a 29% dos clientes e o escritório E que possuem 8 clientes, o que representa 23% da clientela obrigada à NF-e.

O Gráfico 02, representa a opinião dos contabilistas quanto à preparação dos clientes para implantação da NF-e:

Gráfico 02 – Preparação das empresas à NF-e

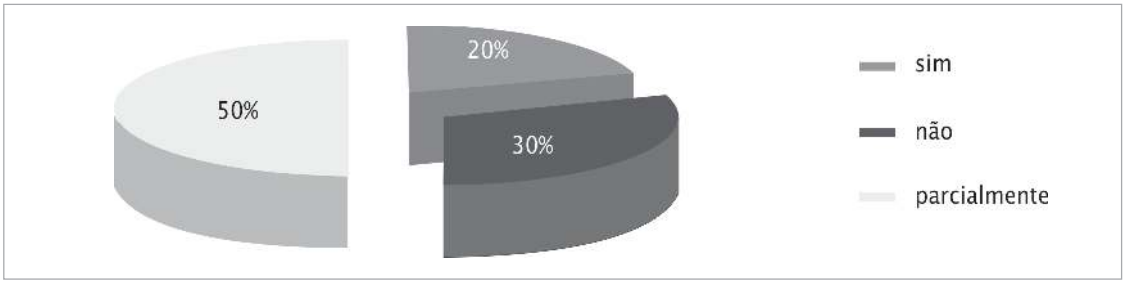

Fonte: dados da pesquisa

Percebe-se que os contadores não acreditam que seus clientes encontram-se preparados para implantação da Nota Fiscal Eletrônica, trazendo uma preocupação para pesquisadores e bacharelandos em contabilidade, seria importante haver treinamentos e cursos direcionados às empresas mostrando a seriedade da preparação para implantação do SPED.

4.3.3 QUANTO AO SPED FISCAL

Nesta seção as questões foram direcionadas no sentido de identificar a preparação dos contribuintes para o SPED Fiscal, já que é um arquivo que será gerado em conjunto pelo escritório e o cliente, levando as informações em completo conforme definido na legislação.

Quanto ao número de clientes por escritório de contabilidade, obrigados ao SPED Fiscal em 2009 ou 2010, os resultados são visualizados através da Tabela 04:

Tabela 04 – SPED Fiscal

	Esc A	Esc B	Esc C	Esc D	Esc E	Esc F	Esc G	Esc H	Esc I	Esc J	Esc K	Esc L
Empresas	1	0	0	50	6	1	0	4	16	4	70	4

Fonte: dados da pesquisa

Pode-se identificar que o escritório K é o que mais possui clientes obrigados ao SPED Fiscal, com 42% de sua clientela. Seguido pelo escritório D com 50 empresas, correspondendo a 26% dos clientes, e o escritório I com 27%, o que são 16 empresas obrigadas.

Pode-se ainda definir, utilizando o montante total de 996 empresas atendidas, que 16% serão obrigadas ao SPED Fiscal em 2009 ou 2010, o que equivale a 156 empresas.

Através do Gráfico 03 demonstra-se a percepção dos contadores sobre a preparação dos clientes para a elaboração do SPED Fiscal, uma declaração de co-responsabilidade da empresa e escritório de contabilidade, conforme o perfil enquadrado:

Gráfico 03 – Preparação dos clientes ao SPED Fiscal

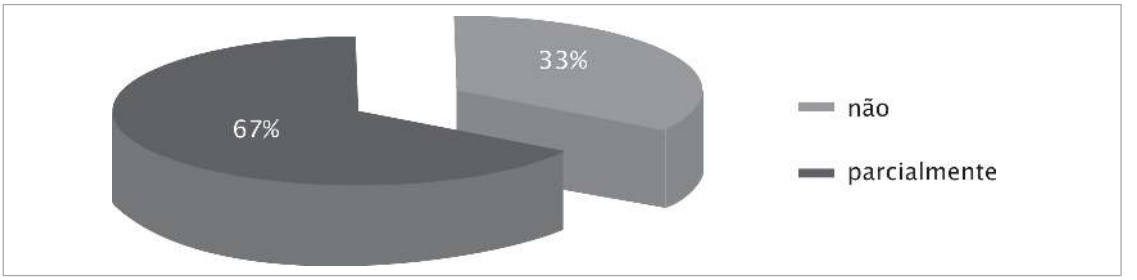

Fonte: dados da pesquisa

Nenhum escritório afirmou que seus clientes estão totalmente preparados, sendo que 67% acreditam que eles estão parcialmente, e 33% dos escritórios afirmaram que as empresas não estão preparadas. Com os resultados do gráfico nota-se que existe uma carência de informação para com as empresas de nossa região, atendidas pelos escritórios pesquisados, quanto à importância do sistema.

4.4 PERCEPÇÃO DOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE PERANTE O SPED

Nessa seção procura-se avaliar a percepção dos profissionais da contabilidade do munícipio perante o SPED.

Primeiramente demonstra-se a obrigação ao SPED Contábil das empresas atendidas, posteriormente verifica-se a preparação dos escritórios quanto à essa nova realidade da contabilidade brasileira. Após identifica-se os princípios benefícios, impactos e evolução do sistema.

4.4.1 QUANTO AO SPED CONTÁBIL

Nesse tópico procurou-se averiguar o número de clientes obrigados ao SPED Contábil em 2009 ou 2010. A tabela 05 demonstra os resultados encontrados com a pesquisa.

Tabela 05 – SPED Contábil

	Esc A	Esc B	Esc C	Esc D	Esc E	Esc F	Esc G	Esc H	Esc I	Esc J	Esc K	Esc L
Empresas	1	0	0		1	1	0	2	4	2	4	1

Fonte: dados da pesquisa

O número de empresas obrigadas ao SPED Contábil é baixo, em muitos escritórios não atinge sequer as empresas optantes pelo Lucro Real. Destacam-se os escritórios K e I com 4 empresas obrigadas.

Ressalta-se que o escritório D, como resposta a questão sobre a implantação do SPED Contábil em 2009 ou 2010, respondeu "*ainda não sei*", portanto, não foi considerado na tabela.

Seguindo com a pesquisa busca-se identificar se os escritórios de contabilidade de Pi-

nhalzinho/SC estão preparados para a implantação do SPED Contábil.

Gráfico 04 – Preparação dos escritórios ao SPED Contábil

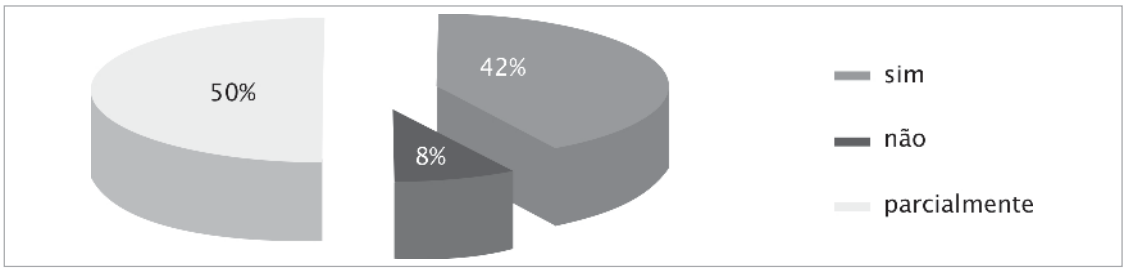

Fonte: dados da pesquisa

O Gráfico 04 demonstra que 50% dos pesquisados dizem estar parcialmente preparados para o SPED Contábil, seguindo de 42% dos escritórios que acreditam estar prontos para implantação do sistema, e 8% afirmam não estarem aptos.

4.4.2 CURSOS E PALESTRAS

Esse item demonstra a preparação dos contabilistas para a implantação do sistema. Através de sondagem 100% da amostra afirmou que esta buscando orientação, todos os escritórios já participaram de cursos, seminários ou palestras sobre o assunto.

Tabela 06 – Busca de informação

	Esc A	Esc B	Esc C	Esc D	Esc E	Esc F	Esc G	Esc H	Esc I	Esc J	Esc K	Esc L
Cursos	1	10	2	-	1	4	2	2	4	1	3	3
Palestras	1	10	2	1	2	2	2	8	4	3	-	3
Total	2	20	4	1	3	6	4	10	8	4	3	6

Fonte: dados da pesquisa

A tabela 06 evidencia que os contabilistas do município de Pinhalzinho/SC estão preocupados em buscar orientação técnica quanto ao programa do SPED, para desenvolver um trabalho diferencial e assessorar com credibilidade seus clientes.

4.4.3 EVOLUÇÃO DO SPED

Nessa etapa identifica-se a opinião dos contadores sobre a evolução do SPED:

Gráfico 05 – Evolução do SPED

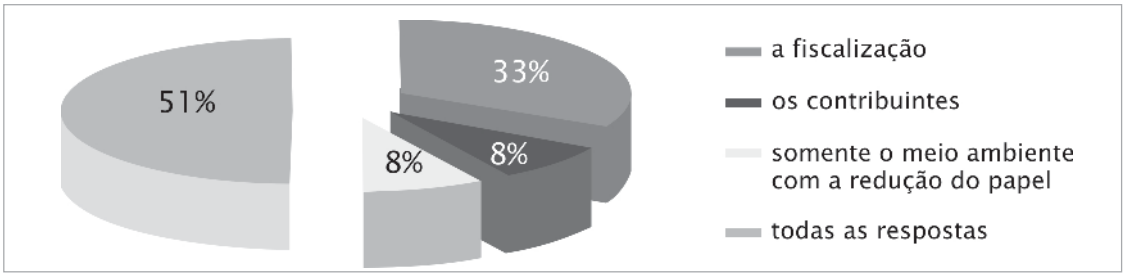

Fonte: dados da pesquisa

Através do gráfico 05 percebe-e que o SPED é uma evolução que beneficiará desde os contribuintes, o meio ambiente e destaca-se a fiscalização, visto que 33% dos pesquisados afirmam que o programa favorecerá principalmente à fiscalização, e 16% se dividem entre os contribuintes e o meio ambiente, com a redução do papel.

4.4.4 BENEFÍCIOS DO SPED

Nessa seção procura-se averiguar na opinião dos contabilistas os principais benefícios do SPED citados pela Revista Brasileira de Contabilidade (Nov/dez 2008, p.18).

Gráfico 06 – Benefícios do SPED

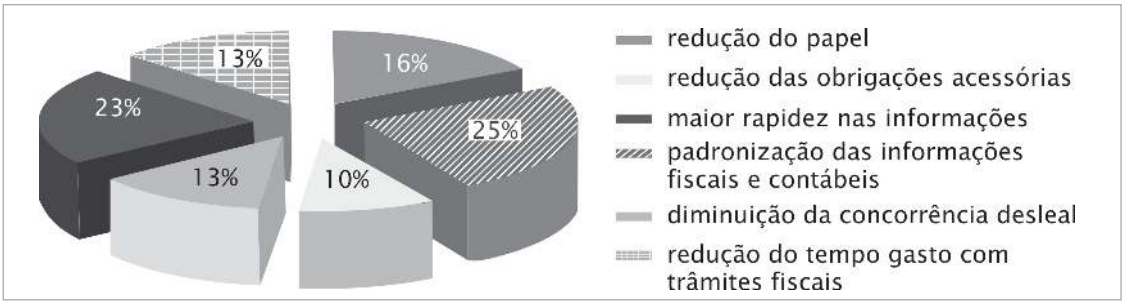

Fonte: dados da pesquisa

O Gráfico 06 demonstra que os contabilistas elegeram como maiores benefícios do SPED a padronização das informações fiscais e contábeis com 25% das respostas, seguido pela rapidez nas informações com 23% e redução do papel com 16%.

O programa facilitará a rotina contábil, trazendo uma padronização e rapidez das informações, além da redução do papel, beneficiando o meio ambiente.

4.4.5 PROGRESSO DO SPED

Buscou-se ainda verificar, na opinião dos contabilistas, quanto à redução da sonegação fiscal dos contribuintes com a implantação do SPED:

Gráfico 07 – Redução da sonegação fiscal

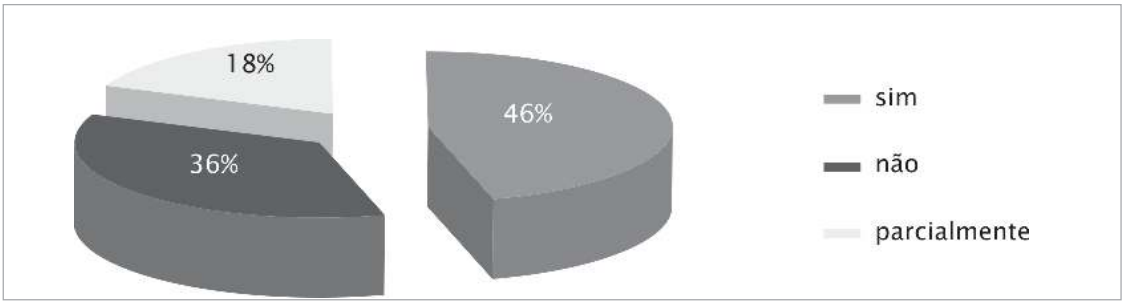

Fonte: dados da pesquisa

O gráfico 07 evidencia que 46% dos pesquisados acredita que o sistema reduzirá a sonegação fiscal, porém 36% dizem que não haverá redução e 18% responderam que a redução será parcial.

4.4.6 IMPACTO DO SPED

Nessa seção identificam-se por grau de importância os principais impactos do SPED, de acordo com o entendimento dos escritórios de contabilidade do município de Pinhalzinho SC.

Diante desta questão, a pesquisa utilizou-se da premissa que os impactos que o programa causaria as empresas e aos profissionais contábeis com relação ao aumento da fiscalização fosse importante.

Porém, como demonstra-se no gráfico abaixo, o aumento da Fiscalização para 16% dos respondentes não é importante, um percentual que não considera a implantação do SPED como fiscalizadora.

Gráfico 08 – Importância do aumento da fiscalização

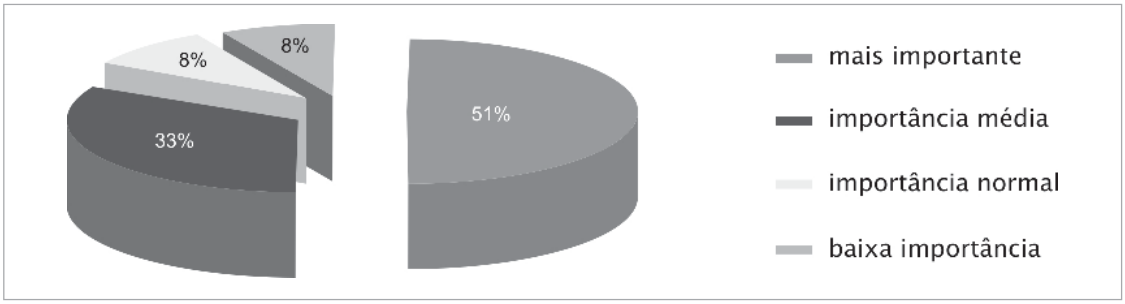

Fonte: dados da pesquisa

O gráfico 08 demonstra que 51% dos pesquisados vêem como o aumento da fiscalização o item mais importante na relação de impactos do SPED. Seguido por 33% que deram importância média e 16% atribuíram normal e baixa importância.

O Gráfico 09 analisa a importância do aumento da arrecadação tributária promovida através do programa.

Gráfico 09 – Importância do aumento da arrecadação tributária

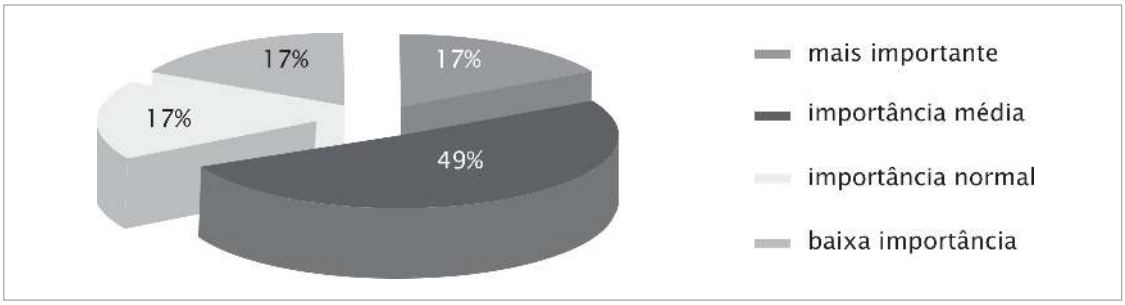

Fonte: dados da pesquisa

Evidencia-se que 17% dos pesquisados vêem o aumento da arrecadação tributária como grau de maior importância através da inclusão do sistema, sendo que 49% atribuem importância média e 34% se dividem entre normal e baixa importância para esse impacto.

Com a pesquisa busca-se evidenciar a importância da modernização contábil através da inclusão do sistema prescrita no Gráfico 10.

Gráfico 10 – Importância da modernização contábil

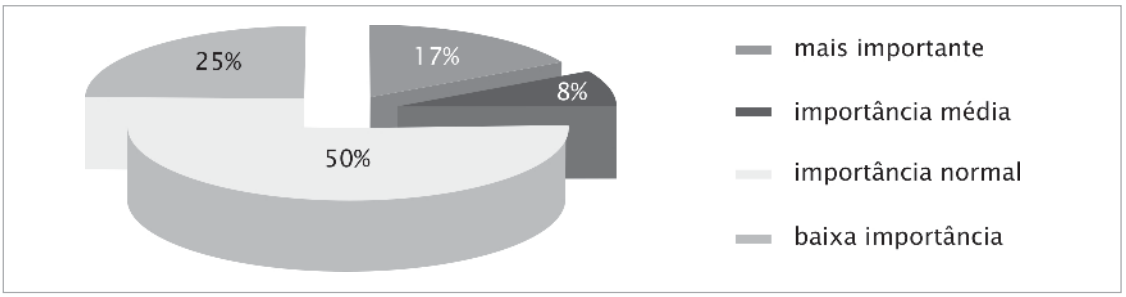

Fonte: dados da pesquisa

Através do Gráfico 10 percebe-se que 17% dos pesquisados acreditam que a modernização contábil é o impacto mais importante com a inclusão do sistema, sendo que 8% à vêem com média importância, 50% normal e 25% dos pesquisados de baixa importância.

O projeto do SPED traz mudanças com relação à tecnologia de informação, sendo que o grau de importância desta é demonstrado através do Gráfico 11:

Gráfico 11 – Importância da Tecnologia de Informação

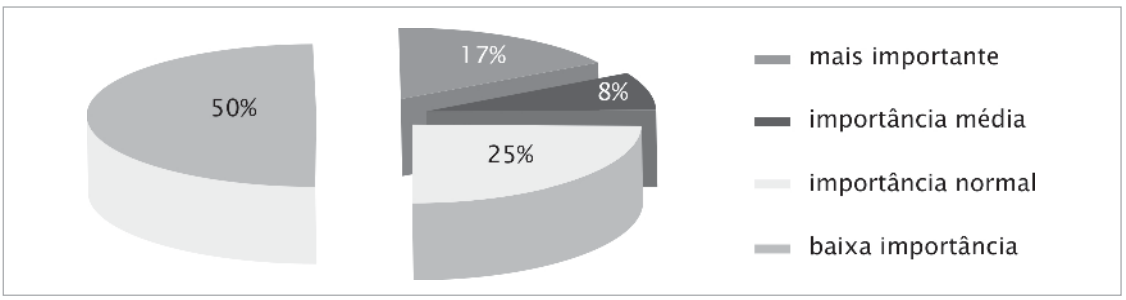

Fonte: dados da pesquisa

Demonstra-se que 17% dos pesquisados vêem a tecnologia de informação como a mudança mais importante com implantação do sistema, seguido de 8% que a atribuem média importância, já 25% dos escritórios vêem como uma mudança normal e 50% não dão importância à esse impacto.

4.5 ANÁLISE GLOBAL – CONCLUSÃO

Com o intuito de verificar se os profissionais de contabilidade do município de Pinhalzinho/SC estão cientes, aptos e buscando orientação sobre a progressiva implantação do Sistema Público de Escrituração Digital desenvolveu-se a presente pesquisa.

A importância da escolha do tema justifica-se pela realidade contábil brasileira, a criação do projeto SPED pela Receita Federal do Brasil exige dos profissionais contábeis e das empresas uma rápida adequação no que envolve Tecnologia de Informação.

Através de um estudo documental houve o entendimento e esclarecimento do tema, fundamentando-o. Posteriormente efetuou-se um estudo de campo através de uma pesquisa descritiva quantitativa para verificar a opinião da

população amostra, com a aplicação de um questionário de perguntas fechadas e abertas, aplicado aos profissionais proprietários dos escritórios de contabilidade no município.

Com total retorno dos questionários pode-se afirmar que a pesquisa de campo foi bem embasada, e os resultados evidenciam que o tema é atual e que existe carência de informações, pode-se concluir que os contabilistas estão se preparando para essa inclusão digital buscando orientação através de cursos, palestras e seminários para assessorar seus clientes na implantação do sistema.

Atualmente apenas 13% das empresas atendidas pelos escritórios na cidade de Pinhalzinho são obrigados a NF-e, sendo que é o único subgrupo do SPED presente na realidade contábil do município, visto que não existem empresas que já tenham gerado o SPED Fiscal ou Contábil até o mês de agosto de 2009, porém vários contribuintes terão que se enquadrar conforme especificado em legislação. Verificou-se, perante essa situação que na opinião dos contabilistas as empresas não estão preparadas para a implantação, é necessário que elas busquem qualificação e orientação quanto à funcionalidade do sistema, percebendo principalmente a importância do projeto, a fim de estarem aptas para a inclusão.

Na opinião dos profissionais de contabilidade, pode-se citar como benefícios do SPED, a redução do papel para proteger o meio ambiente, e a padronização das informações contábil, dando mais credibilidade à essa ciência. Como maior impacto do SPED foi citado à evolução, favorecendo a fiscalização e o aumento da arrecadação tributária.

Conclui-se que o SPED é um amplo projeto que progressivamente se implantará junto às empresas brasileiras, sendo que para muitas ainda é um utopia, vem para trazer transparência e credibilidade aos atos fiscais e contábeis dos contribuintes, além de melhores condições de fiscalização.

REFERÊNCIAS

COFAZ/ RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Protocolo ICMS 77**, de 18 de Setembro de 2008. Disponível em: <http://www.Fazenda.gov.br/Confaz/confaz/protocolos/ICMS/2008/.htm> acesso em 04 nov. 2008.

COFAZ/ RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Convênio ICMS 143**, de 20 de Dezembro de 2006. Disponível em: < http://www.Fazenda.gov.br/confaz/confaz/Protocolos/ICMS/2008/.htm> acesso em 21 maio 2009.

COFAZ/ RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Ato **COTEPE 72**, de 20 de Dez. de 2005. Disponível em: < http://www.Fazenda.gov.br/confaz/confaz/Cotepe/2005/ acesso em 21 maio 2009.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade Geral.** 21. ed. São Paulo: Atlas, 1986.

GIL, Antonio Carlos. **Pesquisa Social.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GRECO, Alvísio; AREND, Lauro.**Contabilidade Teoria e Prática Básicas.** 7. Ed. Porto Alegre: Editora Afiliada, 1997.

MARION, Jose Carlos. **Contabilidade Básica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

OLIVEIRA, Fabio Rodrigues de. **SPED: as teletelas do contribuinte.** Disponível em< http://www.revistarazaocontabil.com.br/index.php?option> Acesso em: 23 março 2009.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Decreto nº 6.022**, de 22 de janeiro de 2007. Disponível em: <http://www.Receita.Fazenda.gov.br/legislacao/.htm> Acesso em: 04 nov. 2008.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Instrução Normativa RFB nº787**, de 19 de nov. de 2007. Disponível em: <http://www.Receita.Fazenda.gov.br/legislacao/.htm> Acesso em: 04 nov. 2008.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Geral Fácil.** 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, GOVERNO DE SANTA CATARINA. **Portarias.** Disponível em <http://200.19.215.13/legtrib_internet/index.htmll> Acesso em: 24 maio 2009.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, GOVERNO DE SC. **Regulamento do ICMS.** Disponível em <http://200.19.215.13/legtrib_internet/index.html> Acesso em: 23 março 2009.

SISTEMA público de escrituração digital. **Revista Brasileira de Contabilidade,** Brasília, n.174, p. 15 à 23, novembro/dezembro de 2008.

Artigo recebido em: 2 de outubro de 2009
Artigo aprovado para publicação em: 21 de outubro de 2009

ENDEREÇO DOS AUTORES

Marciane Maria Mahle

Alex Fabiano Bertollo Santana
afbsantana@hotmail.com
Rua Aracaju, 225 – Centro
Pinhalzinho/SC